



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 716 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 366.100,00 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 366.100,00 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.244.0060.1.016 – PAIF/FEAS

ELEMENTO DE DESPESA:

414	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
415	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica	301.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.244.0060.2.057 – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS

ELEMENTO DE DESPESA:

443	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	35.100,00
-----	--------------	--	-----------

Total da Suplementação	336.100,00
-------------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

Parágrafo 1º - Será classificado na seguinte rubrica:

Rubrica	Descrição	Valor
1722.09.01.01.00	PAIF/FEAS	336.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 07 de outubro de 2011.

Artur Messias
Prefeito